

O cidadão que tiver interesse em fazer a doação para o **Fundo dos Direitos do Idoso**, pode contribuir na conta bancária:

Nome do favorecido:
FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO

CPF/CNPJ: 35186643000156
Conta Corrente: 062024-4
Agência: 100
Banco de Brasília: BRB - 070

Para mais informações:

CARTILHA VIRTUAL DE DOAÇÕES
PARA O FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO



Secretaria de
Justiça e Cidadania



Telefone: (61) 2244-1233/2244-1234
E-mail: cdi@sejus.df.gov.br
Horário de Funcionamento: 9h às 13h
e das 14h às 18h.
Endereço: SAAN - Estação Rodoferroviária
Ala Central - Térreo Brasília/DF
CEP: 70.631-900

<https://www.sejus.df.gov.br/21660-2/>



CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO



Secretaria de
Justiça e Cidadania



O QUE É O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL

O Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF, com sede e foro no Distrito Federal é um órgão de caráter paritário, consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, conforme o Decreto nº 39.807.

FINALIDADE

Elaborar as diretrizes para a formulação e implementação da Política Distrital do Idoso, bem como acompanhar, fiscalizar, participar da coordenação, supervisionar, avaliar e deliberar sobre as políticas e ações voltadas para a pessoa idosa no Distrito Federal.

COMPOSIÇÃO

1. Plenário
2. Presidência
3. Vice-Presidência
4. Secretaria Executiva
5. Comissões Permanentes e Grupos temáticos

PLENÁRIO

É composto pelos 16 conselheiros e pela diretoria, formada pelo presidente e vice-presidente. A representação é composta por 16 membros titulares e respectivos suplentes, sendo oito representantes governamentais e oito representantes da sociedade civil, com o mandato dos conselheiros de dois anos.

COMISSÕES PERMANENTES E GRUPOS TEMÁTICOS

Tem como finalidade subsidiar as tomadas de decisão do CDI/DF no exercício de suas competências.

COMPETÊNCIAS DAS COMISSÕES PERMANENTES

1. Elaborar relatórios e emitir pareceres em assuntos de sua área temática apresentando ao Plenário para deliberação e encaminhamentos
2. Propor resoluções, estudos e pesquisas no âmbito de sua área temática
3. Estabelecer normas e procedimentos operacionais internos para a realização de suas atividades, buscando subsidiar o Plenário e a Secretaria do CDI/DF
4. Apresentar atas de cada encontro realizado em conformidade com plano de trabalho elaborado por ocasião de sua constituição
5. Analisar e emitir parecer sobre pedido de inscrição de programas e de registro de entidades, governamentais ou não governamentais, de atendimento às pessoas idosas

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO POSSUI AS SEGUINTE COMISSÕES:

1. Comissão de Políticas Públicas e articulação com os conselhos setoriais
2. Comissão de Normas
3. Comissão de Fiscalização e Registro
4. Comissão de Orçamento, Financiamento e Gestão do Fundo

FUNDO DISTRITAL DOS DIREITOS DO IDOSO

O Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal (FDI/DF) foi regulamentado por meio do Decreto nº 38.958, de 29 de março de 2018. O CDI/DF possui competência de gerir o Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal (FDI/DF) e tem como objetivo arrecadar recursos governamentais e da sociedade civil a serem destinados à execução de políticas públicas em prol da pessoa idosa, por meio de programas e ações que visam assegurar os direitos sociais e a participação deste segmento na sociedade.

